



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 396/85.

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO
NO CAPITAL DE EMPRESA PRIVADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, Faço saber a todos os habitantes desete Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

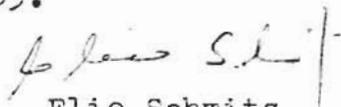
Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a participar no Capital do Banco do Estado de Santa Catarina S/A BESC, mediante a aquisição de 500.000 (quinhentas mil) ações, sem valor nominal, ordinárias ou preferenciais.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo precedente, fica, igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), obedecidas a seguinte classificação:

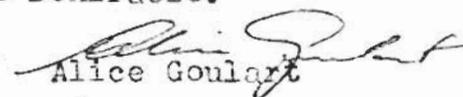
ÓRGÃO : 02.00 - Gabinete do Prefeito
Unidade : 02.01 - Gabinete do Prefeito
Elemento : 4260.00-Const. ou aumento de capital de empresas com. ou financeiras Cr\$500.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
Em 22 de novembro de 1985.


Elio Schmitz
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.


Alice Goulart
Séc. Geral Subst.